



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

São Rock Escalada Indoor, Lda., com sede social na Rua de Godim, 312, 4300-236 Porto, com pessoa coletiva n.º 513 838 993, neste ato representada pelos Gerentes Luísa Xavier Sans de Magalhães, Daniel Ângelo Oliveira Magalhães e Luís Filipe Barreira Pinto, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **São Rock Escalada Indoor, Lda.** vai organizar o “São Bloc 2023 | Campeonato de Boulder”, que se vai realizar nos dias 28 e 29 de outubro de 2023.
- D. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.



É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **São Rock Escalada Indoor, Lda.**, do evento **“São Bloc 2023 | Campeonato de Boulder”**, nos dias 28 e 29 de outubro, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

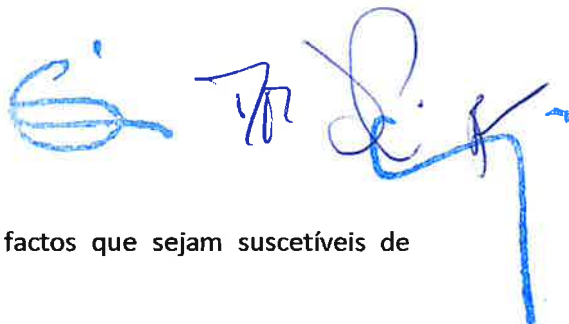
Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento **“São Bloc 2023 | Campeonato de Boulder”**, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Garantir duas aulas para os jovens do programa municipal **“Desporto no Bairro”**, nas suas instalações;
 - c) Garantir a promoção e divulgação da marca Porto. através da instalação de material e ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
 - d) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;



- e) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- g) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
- i) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
- j) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 29 de dezembro de 2023, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à **Segunda Outorgante**;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos

onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à realização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Ágora

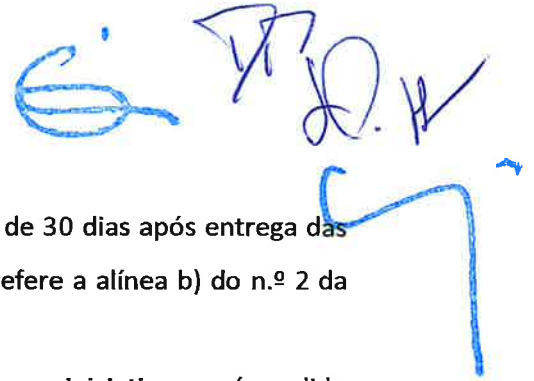
No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e prestar a seguinte colaboração mediante disponibilidade:

- a) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais necessárias à realização do Evento;
- b) Cedência de equipamento logístico, nomeadamente, 50 grades, cadeiras, toldos, guarda-sóis, de acordo com a disponibilidade dos serviços da Ágora;
- c) Divulgação do Evento consoante disponibilidade dos serviços Ágora, e sem custos para esta.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 4.000,00 (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.



2. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
3. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
4. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
5. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

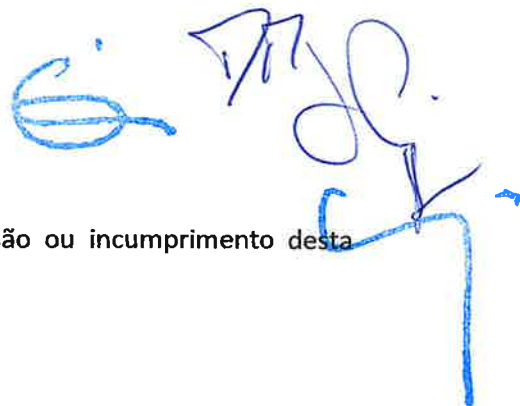
Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,



assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.



5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

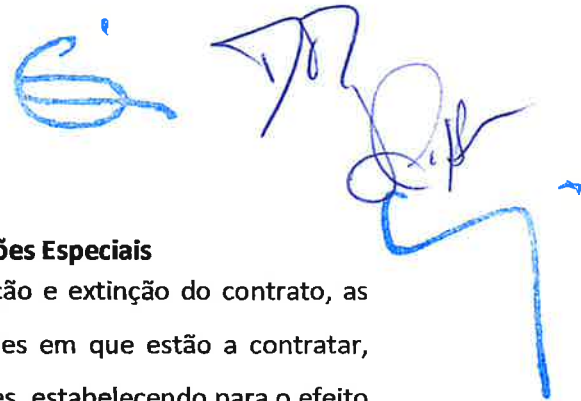
Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.



Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na refetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 28 de setembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º **CAB/2023/2720** e compromisso n.º **4009/2023**.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.



Porto, 18 de outubro de 2023

Pela **Primeira Outorgante**,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,

(Luísa Xavier Sans de Magalhães, Gerente)

(Daniel Ângelo Oliveira Magalhães, Gerente)

(Luís Filipe Barreira Pinto, Gerente)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

São Bloc 2023

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: São Rock Escalada Indoor Lda
2. NIF/NIPC: 515838993
3. Morada: Rua de Godim 312, Campanhã - Porto
4. Identificação dos representantes legais: Luisa Xavier Sans, Luis Pinto e Daniel Magalhães

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O São Rock - Escalada Indoor em parceria com a Vertical Splendor propõem-se a organizar a 3ª edição do SÃO BLOC na cidade do Porto. Nesta edição, para além da prova para iniciados e seniores, pretende-se alargar o público alvo para crianças e jovens proporcionando a experiência da modalidade. Afirmando assim o cariz desta edição que estará assente no dar a conhecer a modalidade a mais pessoas e, desta forma, contribuir para o desenvolvimento da escalada na cidade.

As duas anteriores edições do São Bloc foram um sucesso. Em 2021, estando a organização limitada pelas medidas de mitigação da transmissão dos SARS-CoV-2, foram 60 as vagas possíveis para participar na prova, vagas que esgotaram uma semana antes do fecho das inscrições. Em 2022



Modelo de Candidatura



duplicamos esse valor com cerca de 120 dos melhores escaladores nacionais nesta festa da escalada nas instalações do São Rock | Escalada Indoor.

Para 2023, faz-nos sentido continuar a crescer e levar a modalidade para junto dos Portuenses. Queremos que a cidade sinta o pulsar do evento e, por isso, iremos apostar não só na vertente desportiva, mas também nas vertentes lúdica, recreativa e formativa para chegarmos a todos os amantes desta modalidade, olímpica desde Tóquio 2021.

Um Festival de Verticalidade: Parede de Escalada Insuflável, Quiosque de venda de material, Palestras, Workshops e Competições de Boulder durante os dois dias do fim de semana.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O atual panorama mundial da Escalada de Competição está em ebulição desde a estreia nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2021 e a confirmação para Paris 2024. Em Portugal este ano ocorreu a mudança da tutela legal da modalidade após o fim de uma batalha judicial com mais de 20 anos, ficando o Estatuto de Utilidade Pública com a Federação Promotora de Escalada de Competição.

Este é o primeiro ano em que todos os praticantes, de norte a sul do País, estão unidos e as primeiras provas do calendário registaram uma subida exponencial do número de escaladores. O Calendário Oficial de Escalada de Competição compõe-se de mais de 12 provas de norte a sul do país. Entretanto, para já, a cidade do Porto não receberá nenhum evento oficial da federação.



Nesse sentido, existe lugar para que a modalidade cresça e que surjam eventos de promoção, virados para o espetáculo desportivo, que promovam a espetacularidade da modalidade.

Para realização de provas que se adequem aos atuais padrões de uma modalidade olímpica, torna-se essencial juntar esforços entre a iniciativa privada, a Federação, os clubes e as autarquias locais.

A realização da 3ª edição do São Bloc terá como acrescento a aproximação da comunidade de jovens e crianças da modalidade através das atividades de primeiro contacto ao longo da semana que antecede o evento. Tendo como viés a promoção da escalada para o meio envolvente. Teremos também estruturas artificiais no exterior* que dependerão dos apoios existentes para a concretização (ver anexo).

Pretendemos que a realização de uma prova desta dimensão na cidade do Porto atraia novos praticantes e dinamize a vertente de competição de uma modalidade cuja génese tem inúmeras raízes na cidade.

A Competição desenrolar-se-á em formato CONTEST e num modelo Open, que permitem a partilha do “palco desportivo” entre atletas de topo e iniciantes, numa verdadeira festa da verticalidade que se desenrolará durante todo o Fim de Semana com os seguintes horários:

SÁBADO

9:00 RECEÇÃO ATLETAS
10:00 ELIMINATÓRIA CONTEST
10:30 ABERTURA DAS ACTIVIDADES AO PÚBLICO
14:00 FINAL DO CONTEST
17:00 ABERTURA ZONA ISOLAMENTO
18:00 APRESENTAÇÃO VÍDEO PROMOCIONAL
E CERIMÓNIA ABERTURA DAS FINAIS
18:30 APRESENTAÇÃO DOS FINALISTAS
19:00 FINAIS
21:00 CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS
22:00 JANTAR DOS ATLETAS
23:30 AFTERPARTY

DOMINGO

9:00 RECEÇÃO ATLETAS
10:00 ELIMINATÓRIA KIDS CONTEST
10:30 ABERTURA DE ATIVIDADES AO PÚBLICO
13:30 FINAL DO CONTEST
14:00 CERIMÓNIA DE ENTREGA DE PRÉMIOS



Modelo de Candidatura

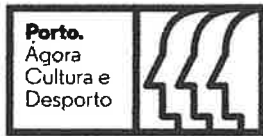
Ao longo da semana que antecede o evento, ou caso seja necessário na semana a seguir, serão realizadas sessões de experimentação da escalada no São Rock dedicadas às escolas da cidade do Porto. A definir quais escolas com as entidades competentes.

**Sendo um marco no desenvolvimento da modalidade, pois será o primeiro evento de escalada de competição realizado no exterior na cidade do Porto e o primeiro a nível nacional realizado numa Estrutura Artificial de Escalada com as dimensões oficiais preconizadas pela Federação Internacional da Modalidade (IFSC).*

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

A Organização espera que este evento concentre no fim de semana mais de 150 escaladores vindos de várias partes do país. Para além dos competidores federados (que competem no circuito nacional) a prova está aberta a participantes não federados que queiram competir pela primeira vez.

Para além dos participantes a organização conta que cerca de 5 centenas de pessoas se desloquem ao Porto para assistir e participar nas atividades.



Modelo de Candidatura

Serão mais de 30 boulders, 150 competidores, 10 routesetters, 30 Árbitros, 10 escovadores e 20 elementos de STAFF que se vão reunir para garantir a organização deste evento único.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Custos previstos:

Arbitragem: 1000€ Alimentação

STAFF : 1200€ Alojamento

Organização: 1000,00€

Routesetting: 2000,00€

T-shirts, Prémios, lembranças: 2000,00€

Prize Money: 2000,00€

Enquadramento Técnico: 1000,00€

Alimentação Atletas: 1.000,00€

Custos sem evento exterior: 11.200,00

Receita prevista: Inscrições:

2625,00€ Patrocínios privados:

2500,00€ **Total: 5125,00€**

Necessidade de investimento público: 6075,00€

Aluguer e Transporte de EAE: 15.000,00€

Outras Despesas (transportes, portagens, diversos): 1.500,00€



Modelo de Candidatura

Aluguer de EAE insuflável:

2.000,00€

Recursos Audiovisuais: 2.500,00€

Seguro de Acidentes Pessoais e de Responsabilidade Civil: 2.500,00€

Custo total da EAE: 23.500

Necessidades de apoio não financeiro em caso de utilizar a EAE:

- Colchões de Quedas 20x5 metros para a estrutura de 12m de largura;
- Policiamento entre os dias (3 dias antes da prova e 2 dias depois);
- 50 Baias para o isolamento do local da prova;
- Energia eléctrica (220v);
- Local p/ isolamento (c/ W.C.)
- 10 Mesas retangulares e toldo/guarda-sol para cobrir as mesas;
- Cadeiras ou bancadas para o público;
- Chapéus de Sol c/ base a o público;
- 7 Focos para iluminação 400w;
- Caixotes do lixo e reciclagem (Isolamento, zona de prova, público);
- 5 escadotes c/ 3m;
- Alcatifa para o chão;
- Apoio na divulgação;
- Licença especial de ruído;
- Licença de ocupação da via pública;
- Licença Pass Música;
- Licença SPA;
- Apoio Ambulatório;



Modelo de Candidatura

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Demonstrado no ponto f.

No caso de não obtermos outros patrocínios a prova será realizada com os meios disponíveis, desde que assegurada a instalação da EAE no exterior.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

FPME

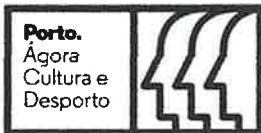
Instituição de Utilidade Pública Desportiva

É a entidade que detém a tutela nacional da escalada, modalidade olímpica desde os jogos olímpicos de Tóquio 2022.

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

j. Calendário e prazo global de execução:

Outubro 2023



Modelo de Candidatura



k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

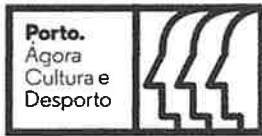
l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Porto, 12 de junho de 2023

Assinatura do proponente ou representante legal: *Luís António Sousa*



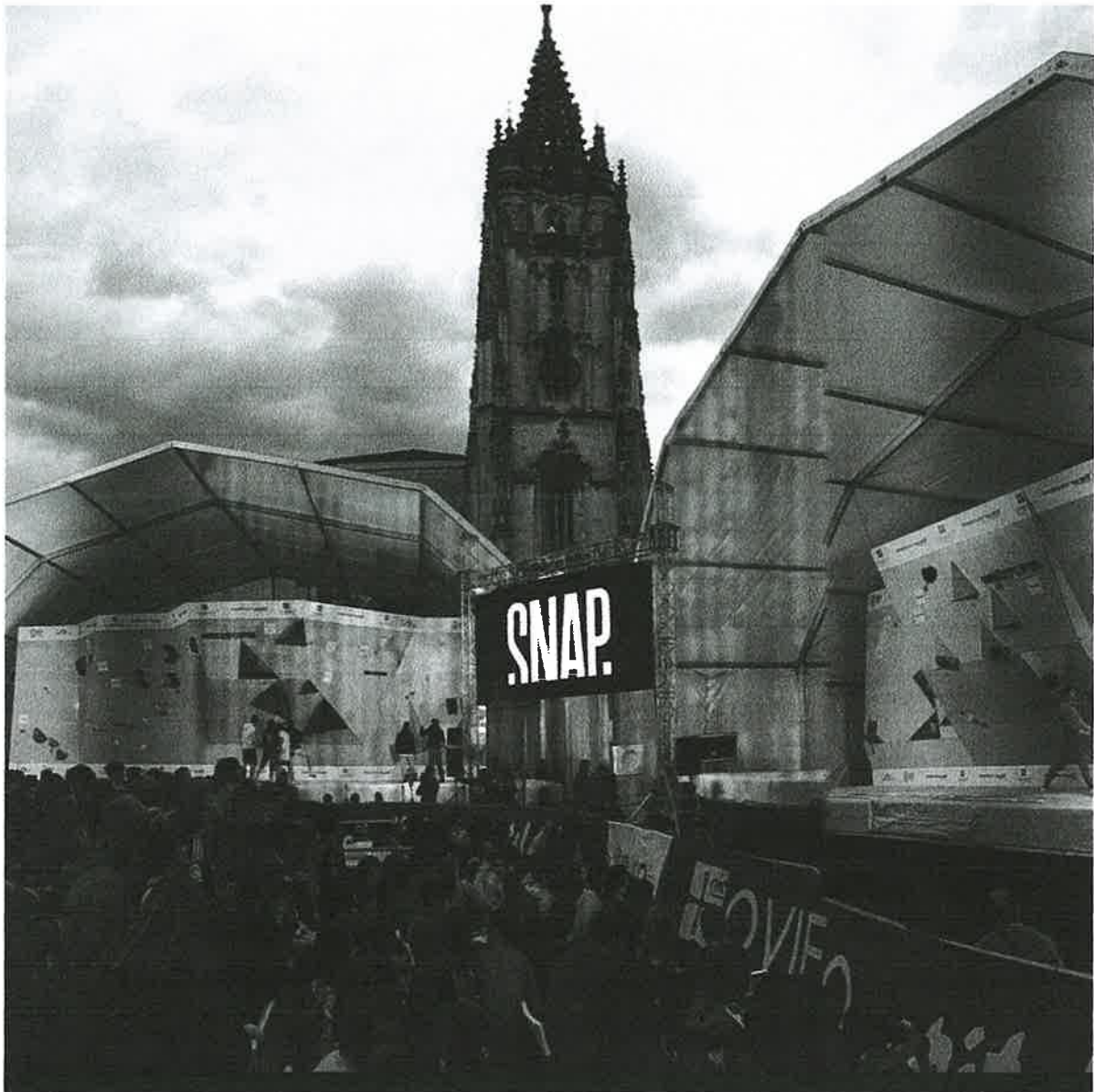
Modelo de Candidatura

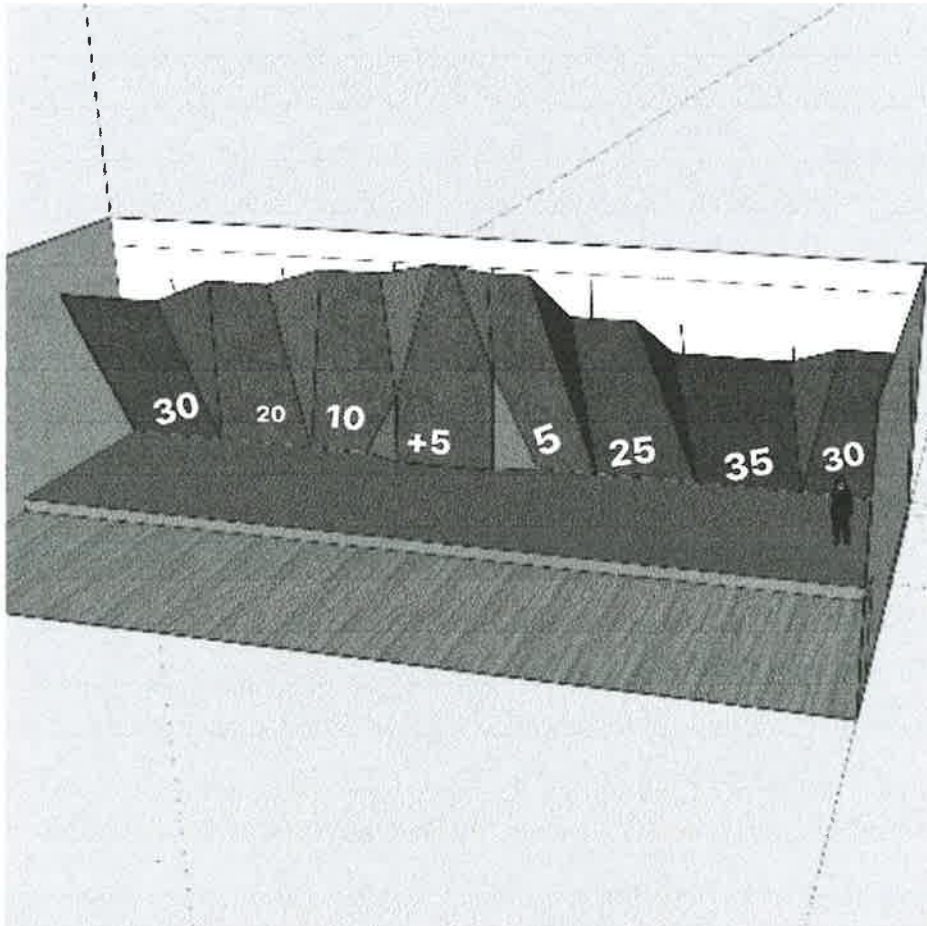
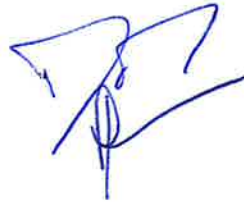


Anexo:

Nos últimos anos as Estruturas Artificiais de Escalada - EAE tem sido a aposta para os campeonatos oficiais e não oficiais. Uma vez que as mesmas aproximam a modalidade do público e geram um espetáculo mais atraente para todos os envolvidos.

Abaixo estão algumas imagens ilustrativas daquilo que o São Rock em parceria com a Vertical Splendor propõem a realizar no âmbito deste evento. Caso não se concretize este ano, logo a seguir começaremos os esforços para 2024 - ano olímpico.







Modelo de Candidatura

